

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Edital n.º 403/2023**

Sumário: Alteração ao anexo I da Postura Regulamentar de Trânsito da Vila de Sobrado.

Engenheiro José Duarte de Sousa e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, faz público, no uso da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, no seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 02 de fevereiro de 2023, que se encontra em fase de inquérito público, pelo período de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, a alteração ao Anexo I da Postura Regulamentar da Vila de Sobrado. Durante o período de inquérito, o projeto de Postura encontra-se exposto na secção de Atendimento Geral da Câmara Municipal, localizada no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Conde n.º 1, Sobrado, 4550-102 Castelo de Paiva, durante o horário normal de expediente, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 16.00 horas, bem como na página oficial do Município em www.cm-castelo-paiva.pt, podendo os interessados consultá-lo e apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, indicando a sua identificação completa e residência, sob pena de não serem aceites.

2 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, *José Duarte de Sousa e Rocha*.

316227713



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

ACTA DE REUNIÃO

Aos dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu a Comissão Municipal de Trânsito, com a presença dos seguintes elementos; José António dos Santos Vilela, que presidiu, Ricardo Jorge Martins Alves, Vitor Quintas, Manuel José Soares Marçal, António Costa, Adão Santos e Rute Cardoso.

Faltou por motivo justificado, António dos Santos Rodrigues. Faltou sem justificação José Vieira Gonçalves.

Iniciada a reunião foi referido pelo Sr. Presidente da Comissão que reuniu com os taxistas da Vila, para verificar a possibilidade de alteração da localização da Praça de táxis, do largo do Conde, para a Avenida General Humberto Delgado, obtendo-se da parte dos mesmos resposta negativa.

O membro Ricardo Jorge, dizendo que teve conhecimento da realização da reunião citada, questiona qual a posição da Câmara Municipal Sobre o assunto.

O Sr. Presidente esclareceu que a proposta da Câmara Municipal é de que os taxistas se mantenham no local atual.

O membro Vitor Quintas refere que também contactou com os taxistas, entendendo que os mesmos devem ser novamente auscultados. Coloca à consideração da comissão a realocação da praça de táxis para a zona frontal à farmácia, uma vez que os lugares de estacionamento lá existentes seriam suficientes, podendo-se inclusive aumentar o número de lugares para pessoas com mobilidade reduzida.

O Sr. Presidente frisou novamente que os lugares se devem manter no lugar atual até porque a maioria dos taxistas, exceto um concorda, com essa situação.

O membro Manuel Marçal deu nota que também falou com os taxistas e a vontade dos mesmos é manter-se no mesmo local.

Na sequência do debate foi colocado à votação a deslocalização dos lugares de estacionamento dos táxis para o limite do topo nascente do largo do Conde, o que foi aprovado por maioria com a abstenção do Dr. Ricardo Jorge.

Foram propostas as seguintes alterações, aprovadas por unanimidade:

No entroncamento da Rua Direita com a Rua Fernando Bulhões sinal de aproximação de estrada com prioridade;

Rua Dr. Ribeiro Chaves, trânsito nos dois sentidos, excepto no troço compreendido entre os entroncamentos com a Rua Manuel Afonso da Silva, sendo neste sentido único (direção rua José Estevão)

O Sr. Presidente coloca a aprovação a colocação de passadeiras na Mário Sacramento e Emídio Navarro e passadeiras elevadas na Rua 25 de Abril, Professor Egas Moniz e rua Dr. Joaquim Carmo Canhoto, devendo verificar-se no local a melhor localização para as passadeiras.

Seguidamente foi solicitado pelo membro Manuel Marçal que a passadeira em Real, em frente ao restaurante malhadoura fosse pintada.

O Sr. Presidente apresentou proposta para que o estacionamento no Largo do Conde, no seu topo poente, onde serão criados 8 lugares de estacionamento seja limitado a 30 minutos, que colocado a votação foi aprovado por unanimidade.

O membro Vitor Quintas, referiu que apesar de discordar por completo da criação daqueles lugares, porquanto desvirtua por completo o projeto, a colocação do limite de tempo é um mal menor.

Para análise da situação da Rua direita, foi proposto uma deslocação ao local e consequentemente a presente reunião foi dada como terminada.

No dia 6 de Abril, pelas 14h.30m, iniciou-se nova reunião, onde estiveram presentes os mesmos membros da primeira reunião, com exceção do Sr. António Costa.

Após deslocação à rua Direita, foi entendimento unânime que deveria ser estudada a colocação de elementos fixos que permitam disciplinar o estacionamento nas áreas autorizadas assim como direccionar o trânsito para a parte mais central da via, por forma a evitar que os rodados das viaturas circulem em cima da grelha de escoamento de água.

Assim e face ao acima definido a Comissão propõe por unanimidade a introdução das seguintes alterações ao anexo I da Postura Municipal de Trânsito da Vila de Sobrado:

O nº 1 passa a ter a seguinte redação:

	Descrição	Sinalização
1	Largo do Conde	
a)	Sentidos de trânsito: Trânsito de sentido único (giratório) no sentido contrário ao andamento dos ponteiros do relógio.	H3 - Trânsito de sentido único
b)	Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:	
	Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h em todas as entradas do Largo do Conde	C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h ou G4 - Zona de velocidade limitada
	Proibição de virar à direita no entroncamento com a Rua da Boavista;	C11A - Proibição de virar à direita
	Sentido proibido no sentido do andamento dos ponteiros do relógio;	C1 - Sentido proibido
	Sentido obrigatório na zona frontal aos entroncamentos com as Ruas Sá Carneiro/Amaro da Costa e Rua da Boavista;	D1A - Sentido obrigatório
	Passagens para peões ao longo do largo:	M11 - Passagem para peões H7 - Passagem para peões
c)	Paragem e estacionamento	
	Estacionamento proibido em todo o perímetro do Largo do Conde	C15 - estacionamento proibido
	Topo nascente autorizado o estacionamento a táxis.	H1A - Estacionamento autorizado complementado com o painel adicional TAXI
	No topo poente lugares destinados a estacionamento de duração limitada (30 minutos, parquímetros).	H1A - Estacionamento autorizado complementado com o painel adicional com os Modelos nº 8 e nº 20

Handwritten initials/signature

O nº 8 alínea b) passa a ter a seguinte redação:

8	Rua direita	
a)	(...)	
b)	Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:	
	Sentido proibido após o entroncamento com a Rua Fernando de Bulhões (sentido descendente);	C1 - Sentido proibido
	Proibição de exceder a velocidade de 30km/h.	C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h
	Aproximação de estrada com prioridade antecedendo a Rua Fernando de Bulhões.	B1- cedência de passagem
c)	(...)	

Handwritten notes and signatures on the right margin:
14/12
[Signature]
[Signature]

O nº 39 passa a ter a seguinte redação:

39	Rua Dr. Ribeiro Chaves	
a)	Sentidos de trânsito: -Trânsito nos dois sentidos, exceto no troço compreendido entre os entroncamentos com a Rua Manuel Afonso da Silva no qual é sentido único (direção à Rua José Estevão).	H3 - Trânsito de sentido único (após entroncamento com a rua Manuel Afonso Silva)
b)	Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões: Paragem obrigatória na interceção no entroncamento com a Avenida General Humberto Delgado.	B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento
	Trânsito proibido a veículos pesados (em ambos os sentidos) exceto cargas e descargas.	C3B - Trânsito proibido a automóveis pesados complementado com o painel adicional Modelo 10B
	Sentido proibido após o entroncamento com a Rua Manuel Afonso da Silva (direção Avenida da Boavista).	C1- Sentido proibido

	Sentido obrigatório antecedendo o entroncamento com a Rua Manuel Afonso da Silva (direção Avenida da Boavista).	D1e- Sentido obrigatório
c)	Paragem e estacionamento Estacionamento autorizado nos locais devidamente assinalados.	H1A - Estacionamento autorizado

As presentes propostas deverão ser submetidas à apreciação do órgão executivo, para que sobre as mesmas incida deliberação e sendo aprovadas se efetue a respetiva consulta pública nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

[Handwritten signatures and text on lined paper]
 Autoridade Costeira e Aquática
 2945 SA 162

C. M. CASTELO DE PAIVA
 PRESENTE NA REUNIÃO DE 2023/02/12
 DELIBERAÇÃO
 Deliberação por unanimidade de aprovar as alterações propostas à Portaria Municipal de Trânsito de Vila de Sobrado e submetidas nos processos e consulta pública.